



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 039/GP/97
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que prescreve o Artigo 165 do Texto Constitucional, c/c Artigo 73, Parágrafo 6º da Lei Orgânica ora adotada por esta municipalidade;

FAZ SABER que a Câmara Municipal do Município de Vale do Anari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Vale do Anari para o Exercício Financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta instituídos pelo Município, estima a receita em R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) e fixa da despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme a legislação em vigor obedecida a seguinte classificação:

1.0 - Receitas Correntes:..... R\$	1.830.500,00
1.1 - Receitas Tributárias:..... R\$	63.000,00
1.2 - Receitas Patrimônias:..... R\$	5.000,00
1.3 - Transferências Correntes:..... R\$	1.737.500,00



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

1.4 - Outras Rec. Correntes:..... R\$	25.000,00
1.5 - RECEITAS DE CAPITAL:..... R\$	469.500,00
1.6 - Transferências de Capital:..... R\$	469.500,00

TOTAL:.....R\$ 2.300.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminação contida nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

1.0 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1.1- LEGISLATIVA:..... R\$	300.000,00
1.2- ADM.E PLANEJAMENTO:..... R\$	451.000,00
1.3- AGRICULTURA:..... R\$	87.000,00
1.4- COMUNICAÇÃO:..... R\$	11.000,00
1.5- SEGURANÇA:..... R\$	8.000,00
1.6- EDEUCAÇÃO E CULTURA:..... R\$	600.000,00
1.7- ENERGIA REC.MINERAIS:..... R\$	15.000,00
1.8- HABITAÇÃO E URBANISMO:..... R\$	57.500,00
1.9- SAÚDE E SANEAMENTO:..... R\$	525.500,00
1.10- TRANSPORTE:..... R\$	163.000,00
1.11- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA: R\$	82.000,00

TOTAL:..... R\$ 2.300.000,00

2.0 DESPESAS POR ÓRGÃOS

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL:R\$	300.000,00
2.2 - GABINETE DO PREFEITO:..... R\$	40.000,00
2.3 - SEC.MUN.ADM.FAZ.PLANEJAMENTO:..... R\$	333.800,00
2.4 - SEC.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA:..... R\$	600.000,00
2.5 - SEC.MUN.INFRA-ESTRUTURA:.....R\$	429.500,00
2.6 - SEC.MUN.SAÚDE VIG.SANITÁRIA:.....R\$	525.500,00
2.7 - SEC.MUN.AÇÃO SOCIAL :.....R\$	71.200,00

TOTAL:.....R\$ 2.300.000,00

JUNTOS CONSTRUIREMOS UM ANARI MELHOR



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 01 (hum por cento), sobre o total da receita prevista para o exercício, utilizando como recursos os de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, seu artigo 43.

II - As despesas decorrentes do pagamento de pessoal, material, serviços e encargos necessários a realização de obras quando executadas por administração direta, poderão ocorrer a conta do elemento de despesa 4.1.1.0- Obras e Instalações.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.997.


EMES SOARES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/01/98, CONFORME ART. 64 DA LEI ORGÂNICA ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.


Valmir dos Santos
CHEFE DE GABINETE